

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Atílio
Vivacqua-ES

13:05

Pela Nossa Felicidade!!

LEI Nº 517/2001 – DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES
ADMINISTRATIVAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas faz saber que Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.: 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Contratos Administrativo para todos os cargos afetos as áreas de Saúde e Educação, por um período de um ano (02/01/2001 a 31/12/2001), sob o critério de livre nomeação e exoneração, até que seja promovido o Concurso Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de excepcional necessidade e diante da comprovada inexistência de recursos financeiros para custear a realização do Concurso Público no ano de 2002, fica o Executivo autorizado a firmar Contratos Administrativos para preenchimento de cargos nas áreas da Saúde e Educação.

Art.: 2º - Por não preencher os requisitos previstos no art. 37 e incisos da Constituição Federal, deverá o Executivo, para a área de Educação e da Saúde, rescindir Contratos de trabalho para aqueles que possuem anotações em suas CTPS, bem como proceder a imediata exoneração daqueles que possuem contratos administrativo, que estejam nesta situação a partir de janeiro de 2000.

Art.: 3º - Contratos idênticos deverão ser realizados com ocupantes de cargos técnicos, de confiança e comissionados.

Art.: 4º - Todos os contratos administrativo, a partir desta Lei firmados, de forma individual, deverão ser publicados no Mural Fixo de Publicações, para que atinjam sua transparência e eficácia.

Art.: 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2001, revogando todas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal